LEI Nº 1. 703/97, DE 08 DE ABRIL DE 1997

Autoriza Celebração de Consórcio para Criação de Defensoria Pública.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Consórcio com os municípios de Chapada Gaúcha, Icaraí de minas e Pintópolis, para o fim de criar uma Defensoria Pública Municipal, em conjunto, para atender a Comarca de São Francisco e sua população carente.

Art. 2º- Referido Consórcio reger-se-á pelo Termo de Consórcio anexo, que ficará fazendo parte da presente lei.

Art. 3º- O Município de São Francisco contribuirá financeiramente para o referido Consórcio, com a importância mensal de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 4º- As despesas necessárias para a cobertura da importância supra, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria ou mediante abertura de crédito especial, que desde já fica autorizado.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 08 de Abril de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal